

Em Decisão sobre imunidade tributária recíproca, TRF1 acolhe sentença da 11ª Vara Federal da SJBA



que a CPRM é empresa pública federal, constituída pela Lei 8.970/1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Ela tem a atribuição de fazer levantamentos geológicos, avaliação dos recursos minerais e hídricos, além da gestão da informação geológica e análises laboratoriais. A sua função é auxiliar o Poder Executivo a organizar e manter os serviços oficiais de geologia e cartografia de âmbito nacional.

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou o pedido do município de Salvador (BA), para reformar a sentença da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, que reconheceu a imunidade tributária recíproca da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), em impostos incidentes sobre os seus bens e rendas, inclusive o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços (ISS). A empresa pública é responsável pelo Serviço Geológico do Brasil.

O município interpôs apelação contra a sentença, em que sustentou que a empresa não faz jus à imunidade tributária, pois entre as suas atribuições não há qualquer serviço de prestação obrigatória e exclusiva do Estado. Ao contrário, suas funções seriam de assessoramento à Agência Nacional de Mineração.

O relator do recurso, desembargador federal Hercules Fajoses, informou

O magistrado destacou que “a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se consolidou no sentido de que as empresas públicas e sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos de prestação obrigatória e exclusiva do Estado são beneficiárias da imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal”.

Segundo ele, em função da imunidade recíproca, não é possível a cobrança do IPTU e do ISS. “Isso impede o surgimento da obrigação tributária em decorrência da propriedade de imóvel e prestação de serviços”, concluiu.

A sentença foi proferida pelo magistrado Rodrigo Britto Pereira Lima, à época, juiz federal substituto da 11ª Vara, nos autos do processo 1002464-76.2018.4.01.3300. A 7ª Turma do TRF1, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do relator.

Senhas dos sistemas da SJBA precisam ser trocadas até sexta-feira

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC-BA) informa que, apesar dos e-mails enviados pela ASCOM e a publicação de nota no JFH, ainda restam usuários da rede da Seção Judiciária da Bahia que não trocaram suas senhas, conforme informação recebida da Secretaria de Informática do TRF1.

É importante destacar que os usuários que não alterarem suas senhas até a próxima sexta-feira, 6 de agosto de 2021, terão suas contas bloqueadas, e consequente perda de acesso à VPN.

Após esse período, para desbloquear as contas, o colaborador precisará ir, presencialmente, à Seccional ou Subseção para a qual presta serviços.

A atualização da senha de maneira remota (teletrabalho) só estará disponível para usuários com acesso à VPN. Os demais deverão comparecer presencialmente à Seccional ou Subseção.

Para mais informações e conferir um tutorial passo a passo sobre como trocar as senhas, acesse: <https://bit.ly/36xmH7g>

Troca obrigatória de SENHAS

“Troque sua senha por uma nova para não perder o seu acesso ao sistema”



Troque a sua senha

Todos usuários da Justiça Federal da 1ª Região deverão alterar as senhas de acesso aos sistemas corporativos até dia 6 de agosto de 2021. No ano passado, alguns usuários já trocaram suas senhas por recomendação, mas deverão fazer essa atualização novamente.

Cada usuário deverá efetuar a troca das senhas de acesso à rede (acesso ao computador, Office 365, SEI, eSosTI etc.) e, também, a senha de acesso aos sistemas Oracle (Contracheque, Juris, Precatório, SARH etc.). As duas senhas necessitam ser diferentes, inclusive seus critérios para criação são distintos e o tempo de vida das senhas será de 6 meses.

Os critérios para troca de senha são:

Comprimento da senha: mínimo de 9 caracteres (alterado após deliberação da CLSI)

Utilização abrangente de caracteres: obrigação de que a senha contenha, em sua formação, caracteres de tipos distintos como letras maiúsculas, minúsculas, numerais e/ou símbolos especiais (ex.: @ ! % \$ & ? / +)

No caso da senha dos sistemas Oracle, não é possível utilizar @ nem /.

Restrições de conteúdo: impossibilidade de que a senha tenha, em seu conteúdo, informações de fácil obtenção como o nome do próprio usuário ou de familiares, data de nascimento, telefone, entre outros.

Histórico de senhas: não repetição das últimas 3 senhas.



Mês dos Pais



“Para mim, ser pai é o melhor presente que a vida poderia me proporcionar, sei que é uma responsabilidade muito grande, mas sou muito bem recompensado com todo amor que recebo. Me sinto um homem completo com o que a vida me proporcionou. Gratidão é a palavra que define o que sinto.”

Rogério de Santana Costa, terceirizado chefe da vigilância, e sua filha Beatriz, de 10 anos.

Aniversariantes

Hoje: José Porto Carinhonha Júnior (Vitória da Conquista), Jaqueline Cristian dos Santos Silveira (15ª Vara), João Tharso Cotrim Sá de Barros (Guanambi) e Victoria Cattarine Melo Brito (1ª Vara). **Amanhã:** Wesley Andrade de Figueredo (8ª Vara), Inaê Luiza Silva Rosário (Teixeira de Freitas), Rubem Cledson Carneiro Muniz (Vitória da Conquista), Gabriel Costa de Uzêda (3ª Vara) e Kenne Caroline da Cruz Ribeiro (Juazeiro).

Parabéns!